



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG**, situada à Praça Moisés Ladeira, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.698 de 17 de outubro de 2017, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – do tipo “Menor preço Global”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2007 e Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO ICMS CULTURAL**, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009, **com participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual fazem parte integrante deste Edital.

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

2.4 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o deslocamento para execução, caso necessário.

3 – DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data Da Abertura:	31/10/2017
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	09h
Local	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Salinas-MG.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual** ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, **no caso de sociedades comerciais**;
 - II registro comercial, **no caso de empresa individual**;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



momento do seu credenciamento, conforme item 5.2, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 e documentação do subitem 6.2.2 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

Modelo de identificação dos envelopes:

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017
DATA DE ABERTURA: 31/10/2017
HORÁRIO: 09h00min

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017
DATA DE ABERTURA: 31/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



HORÁRIO: 09h00min

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas/MG, no horário de 07h00min às 17h00min, ou no momento da licitação.

6.7 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no **formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinas-MG**, Anexo I deste edital, ou em **formulário próprio contendo as mesmas informações** exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

V – Conter prazo de entrega dos produtos licitados, conforme o item 15.1 do presente edital.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

8.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(a) prestador(a) já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, considerando a parcela de maior relevância: experiência em elaboração de Laudos Técnicos, Dossiês de Registros e Tombamentos, Inventário de proteção ao Acervo Cultural e Assessoria e Consultoria Técnica na Área do Patrimônio Cultural tendo em vista o ICMS Patrimônio Cultural.

8.4 A empresa licitante deverá apresentar cópia do registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do profissional responsável pelos projetos, conforme solicitado no item 8.3.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme subitem 6.2.2.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço GLOBAL** do objeto deste Edital;

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances global.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto para o valor global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



escritas classificada como melhor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de porcentagem.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o valor a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto ofertado.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 147/2014, SERÃO ASSEGURADOS TODOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo da contratação será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

04.40.01.13.391.0132.2492.3.3.90.39 Ficha 1034 Fonte de Recurso 1.00 Fundação de Cultura

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A definição dos serviços a serem executados estão definidos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

16 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela Fundação de Cultura de Salinas juntamente com nota fiscal observando a respectiva dotação orçamentária.

16.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

16.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

16.4 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 todas as obrigações da CONTRATANTE E CONTRATADA estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3841-4772.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Salinas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta do Contrato

Salinas/MG, 17/10/2017.

Uarley Moreira Silva
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2017

1. OBJETO

1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO ICMS CULTURAL**, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A identidade cultural do município começa a se formar através do seu processo de desenvolvimento e expansão urbana, criando aglomerados povoados com seus costumes e seu modo de viver. Com o processo de transformação e construção do seu território, surgem diversas manifestações culturais que fortalecem suas raízes e marcam o seu espaço.

2.2 O patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico vai caracterizando a região, tornando referência para as gerações que crescem naquele espaço. Cabe ao poder público, junto com a sociedade civil, proteger e preservar seu patrimônio, dando o direito ao cidadão conhecer seu passado e vivenciar sua cultura.

2.3 O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA, através do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, promove a distribuição da parcela de arrecadação do ICMS para os municípios mineiros investir na conservação e preservação do seu patrimônio cultural. Para que o repasse seja efetuado igualmente aos municípios, o CONEP articulou por meio da Lei Estadual 18.030/2009 o edital da Deliberação Normativa do CONEP 02/2012, que estabelece critérios para a participação dos municípios no programa.

2.4 Para que esses critérios sejam estabelecidos, planejados e comprovados pelo município há necessidade da contratação de empresa especializada, uma vez que a Prefeitura não dispõe de profissionais especializados para fazer o serviço, assim a empresa contratada ficará responsável em fazer a constituição do dossiê a ser encaminhado ao IEPHA até o dia 10/12/2017 para otimização da pontuação do ICMS Cultural no Município de Salinas.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para os trabalhos, com cotação de preços realizada em empresas que prestam os serviços, é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A Fundação de Cultura de Salinas entende que esse valor é o máximo para a realização dos serviços contratados, tendo em vista a média de valores aferidos no processo.



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o valor total das propostas serão definidos pela totalidade dos serviços previstos neste Anexo.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Cronograma de Execução:

5.1.1 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da empresa vencedora do processo deverá fazer uma vista in loco ao município para início dos trabalhos, momento em que será elaborado cronograma de metas e condições de recebimento do objeto.

5.1.2 O Município disponibilizará um servidor para acompanhamento dos serviços, ajudando no que for necessário a respeito de documentações para elaboração do dossiê, através de telefone, fax, e e-mail (quantas vezes for necessário).

5.2 Entrega do Objeto:

5.2.1 Os trabalhos deverão ser entregues em pastas distintas e em mídia digital, com identificações dos quadros, atendendo as orientações do edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016. O prazo para entregas dos trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no prazo estipulado para revisão (30 dias) e posteriormente remessa ao IEPHA no dia 10/12/2017.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.1 A contratada deverá seguir as informações contidas no Anexo I deste termo, escopo de todos os trabalhos discriminados nos quadros que deverão estar em pastas distintas e formatados conforme o edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – Deliberação Normativa 01/2016 CONEP
01	<p>PASTA I GESTÃO</p> <p>Organização dos documentos comprobatórios da <u>Política Cultural Local</u>, referentes a dezembro/2016 a novembro/2017, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;➤ Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio, <p>Assessoramento na comprovação do <u>Fundo municipal de Patrimônio Cultural</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Confecção do Relatório de Investimento do FUMPAC;➤ Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC;➤ Organização do material para envio <p>Montagem da pasta referente a essa descrição.</p>



PASTA II PROTEÇÃO

INVENTARIO DO PATRIMONIO CULTURAL

- Elaboração de novo Plano de Inventario, com atualização do cronograma.
- Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;
- Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos.

Montagem da pasta referente a essa descrição.

PASTA III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO,
conforme modelos aprovados pelo IEPHA. **ANEXO II da Lei 18.030/2009**

Educação Patrimonial

Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:

- Escolas;
- Locais de memória coletiva;
- Obras de conservação e restauração.

Difusão do Patrimônio Cultural

- Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.

Montagem da pasta referente a essa descrição.

META / PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias a contar da assinatura do contrato.

Cronograma de Execução:

- 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da empresa vencedora do processo deverá fazer uma vista in loco ao município para início dos trabalhos, momento em que será elaborado cronograma de metas e condições de recebimento do objeto.
- O Município disponibilizará um servidor para acompanhamento dos serviços, ajudando no que for necessário a respeito de documentações para elaboração do dossiê, através de telefone, fax, e e-mail (quantas vezes for necessário).

Entrega do Objeto:



- Os trabalhos deverão ser entregues em pastas distintas e em mídia digital, com identificações dos quadros, atendendo as orientações do edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016. O prazo para entregas dos trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no prazo estipulado para revisão e posteriormente remessa ao IEPHA no dia 10/12/2017.

6.2 Para os serviços específicos de história, antropologia, museologia, arqueologia, dentre outros, a contratada deverá providenciar profissional habilitado em cada especialidade, quando necessário, em atender as demandas da prestação de serviço.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa contratada deverá apresentar cópia do registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(a) prestador(a) já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, considerando a parcela de maior relevância: experiência em elaboração de Laudos Técnicos, Dossiês de Registros e Tombamentos, Inventário de proteção ao Acervo Cultural e Assessoria e Consultoria Técnica na Área do Patrimônio Cultural tendo em vista o ICMS Patrimônio Cultural.

8. GARANTIA

8.1. Em caso da prestação de serviços não seguir as orientações prevista no edital da Deliberação Normativa do CONEP ou divergir do que cabe ao contrato, o contratado estará sujeito a refazer todos os itens apontados pela gestão do contrato.

9 DEVERES DA CONTRATADA

- a)** Prestar os serviços de forma que o município de Salinas atenda às exigências da Deliberação 001/2016 do CONEP.
- b)** Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA.
- c)** Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio.
- d)** Confecção do Relatório de Investimento do FUMPAC.
- e)** Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC.
- f)** Organização do material para envio.
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- h)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- i)** prestar o serviço no local sob sua responsabilidade da contratada e dar garantia para estes, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta.
- j)** Elaboração de novo Plano de Inventario, com atualização do cronograma.
- l)** Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- m) Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos.
- n) **LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. **ANEXO II da Lei 18.030/2009**.
- o) Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento.
- p) Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.

10 DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após o recebimento definitivo por parte dos servidores designados para tal finalidade.
- b) rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.
- c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, determinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, se necessário;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por Comissão, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização/gestão ficará a cargo do Presidente da Fundação de Cultura de Salinas, Sr. Carlos Wagner Oliveira Reis, que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

12 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Unidade de Cultura municipal.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 A vigência inicial do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses.

14. INADIMPLENTO E PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

15.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

04.40.01.13.391.0132.2492.3.3.90.39 Ficha 1034 Fonte de Recurso 1.00 Fundação de Cultura

15.2. Do pagamento:

15.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pelo Setor de Transporte Municipal juntamente com nota fiscal observando a respectiva dotação orçamentária.

15.2.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

15.2.6 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Salinas/MG, 17 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2017

Núcleo de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 080/2017**, tendo nossos dados como se segue:

Razão Social:			
CNPJ			
Endereço			
Telefone, Fax e e-mail da empresa:			
Nome do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:	Nacionalidade:		
	CPF:		
Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal			
Conta bancária onde os pagamentos serão depositados			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	UNID.	Especificação Técnica do Objeto	Valor Total
01	SERV.	PASTA I GESTÃO Organização dos documentos comprobatórios da <u>Política Cultural Local</u>, referentes a dezembro/2016 a novembro/2017, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">➤ Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;➤ Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<p>Assessoramento na comprovação do Fundo municipal de Patrimônio Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Confecção do Relatório de Investimento do FUMPAC;➤ Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC;➤ Organização do material para envio <p>Montagem da pasta referente a essa descrição.</p> <p>PASTA II PROTEÇÃO INVENTARIO DO PATRIMONIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração de novo Plano de Inventario, com atualização do cronograma.➤ Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;➤ Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. <p>Montagem da pasta referente a essa descrição.</p> <p>PASTA III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. ANEXO II da Lei 18.030/2009</p> <p>Educação Patrimonial Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Escolas;➤ Locais de memória coletiva;➤ Obras de conservação e restauração. <p>Difusão do Patrimônio Cultural</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural. <p>Montagem da pasta referente a essa descrição.</p> <p>META / PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>Cronograma de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da empresa vencedora do processo deverá fazer uma vista in loco ao município para início dos trabalhos, momento em que será elaborado cronograma de metas e condições de recebimento do objeto.- O Município disponibilizará um servidor para acompanhamento dos serviços, ajudando no que for necessário a respeito de documentações para elaboração do dossiê, através de telefone,	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	fax, e e-mail (quantas vezes for necessário).	
	Entrega do Objeto: - Os trabalhos deverão ser entregues em pastas distintas e em mídia digital, com identificações dos quadros, atendendo as orientações do edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016. O prazo para entregas dos trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no prazo estipulado para revisão e posteriormente remessa ao IEPHA no dia 10/12/2017.	

VALOR TOTAL R\$...

Forma de Pagamento	Observado o prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e da entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.
Prazo de validade da proposta e Preço:	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
Prazo contratual:	06 meses a partir da data de assinatura do Contrato.

DECLARAÇÃO

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2017

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – nº. 080/2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

Papel timbrado ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 136/2017**, do **Pregão Presencial – nº. 080/2017** promovido pela Prefeitura de Salinas/MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidentificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos.
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura (**com firma reconhecida em cartório**) e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº. /INSCRIÇÃO ESTADUAL
Conta Bancária nº. - Agência - Banco
E-mail:

I – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à - Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº. /Inscrição Estadual nº....., denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 283 – Centro, Salinas/MG, e o(a) **CONTRATADO(A)**, portador do CPF nº. e Identidade nº., residente e domiciliado à

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 136/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº. 080/2017**, realizado no dia xx de xxx de 2017, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO ICMS CULTURAL**, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 136/2017, Pregão Presencial nº. 080/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Prestar os serviços de forma que o município de Salinas atenda às exigências da Deliberação 001/2016 do CONEP.
- b)** Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA.
- c)** Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio.
- d)** Confecção do Relatório de Investimento do FUMPAC.
- e)** Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC.
- f)** Organização do material para envio.
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- h)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- i)** prestar o serviço no local sob sua responsabilidade da contratada e dar garantia para estes, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta.
- j)** Elaboração de novo Plano de Inventário, com atualização do cronograma.
- l)** Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.
- m)** Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos.
- n)** LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. ANEXO II da Lei 18.030/2009.
- o)** Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento.
- p)** Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após o recebimento definitivo por parte dos servidores designados para tal finalidade.
- b)** rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.
- c)** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, determinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por Comissão, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1 A contratada deverá seguir as informações contidas no Anexo I deste termo, escopo de todos os trabalhos discriminados nos quadros que deverão estar em pastas distintas e formatados conforme o edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – Deliberação Normativa 01/2016 CONEP
01	<p>PASTA I GESTÃO</p> <p>Organização dos documentos comprobatórios da <u>Política Cultural Local</u>, referentes a dezembro/2016 a novembro/2017, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;➤ Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio, <p>Assessoramento na comprovação do <u>Fundo municipal de Patrimônio Cultural</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Confecção do Relatório de Investimento do FUMPAC;➤ Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC;➤ Organização do material para envio <p>Montagem da pasta referente a essa descrição.</p> <p>PASTA II PROTEÇÃO</p> <p>INVENTARIO DO PATRIMONIO CULTURAL</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração de novo Plano de Inventario, com atualização do cronograma.➤ Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;➤ Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. <p>Montagem da pasta referente a essa descrição.</p> <p>PASTA III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO</p> <p>LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. ANEXO II da Lei 18.030/2009</p> <p>Educação Patrimonial</p> <p>Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Escolas;
- Locais de memória coletiva;
- Obras de conservação e restauração.

Difusão do Patrimônio Cultural

- Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.

Montagem da pasta referente a essa descrição.

META / PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias a contar da assinatura do contrato.

Cronograma de Execução:

- 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da empresa vencedora do processo deverá fazer uma vista in loco ao município para início dos trabalhos, momento em que será elaborado cronograma de metas e condições de recebimento do objeto.
- O Município disponibilizará um servidor para acompanhamento dos serviços, ajudando no que for necessário a respeito de documentações para elaboração do dossiê, através de telefone, fax, e e-mail (quantas vezes for necessário).

Entrega do Objeto:

- Os trabalhos deverão ser entregues em pastas distintas e em mídia digital, com identificações dos quadros, atendendo as orientações do edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016. O prazo para entregas dos trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no prazo estipulado para revisão e posteriormente remessa ao IEPHA no dia 10/12/2017.

3.2 Para os serviços específicos de história, antropologia, museologia, arqueologia, dentre outros, a contratada deverá providenciar profissional habilitado em cada especialidade, quando necessário, em atender as demandas da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

5.1 Cronograma de Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da empresa vencedora do processo deverá fazer uma visita in loco ao município para início dos trabalhos, momento em que será elaborado cronograma de metas e condições de recebimento do objeto.
- O Município disponibilizará um servidor para acompanhamento dos serviços, ajudando no que for necessário a respeito de documentações para elaboração do dossiê, através de telefone, fax, e e-mail (quantas vezes for necessário).

Entrega do Objeto:

- Os trabalhos deverão ser entregues em pastas distintas e em mídia digital, com identificações dos quadros, atendendo as orientações do edital da Deliberação Normativa do CONEP 01/2016. O prazo para entregas dos trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no prazo estipulado para revisão (30 dias) e posteriormente remessa ao IEPHA no dia 10/12/2017.

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pelo Setor de Transporte Municipal juntamente com nota fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 4.4.

4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.10 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será de até 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

04.40.01.13.391.0132.2492.3.3.90.39 Ficha 1034 Fonte de Recurso 1.00 Fundação de Cultura

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, de de 2017.

Para contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO

Carlos Wagner Oliveira Reis
Presidente da Fundação de Cultura

Para contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: